



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete da Direção-geral

## **I RETIFICAÇÃO DO EDITAL *CAMPUS* FARROUPILHA Nº 27/2020 – FOMENTO INTERNO PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO, E INDISSOCIÁVEIS DO CAMPUS FARROUPILHA**

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* FARROUPILHA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, nomeado pela Portaria 152/2020-IFRS, de 17 de fevereiro de 2020, DOU de 27 de fevereiro de 2020, torna público a **I Retificação do Edital IFRS nº 27/2020 – de fomento interno para execução de projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão e Indissociáveis do *Campus* Farroupilha**, conforme segue:

### **ONDE SE LÊ:**

#### **5. DOS REQUISITOS DO COORDENADOR DO PROJETO**

- 5.1. Seguir o disposto no Título III, da Resolução CONSUP nº 113/2017.
- 5.2. Ser servidor lotado no *campus* Farroupilha.
- 5.3. Ter currículo Lattes atualizado a partir do dia 01/01/2020.
- 5.4. Não estar usufruindo de afastamento ou licença de qualquer tipo previsto pela legislação vigente no momento do início das atividades do projeto.

### **LEIA-SE:**

#### **5. DOS REQUISITOS DO COORDENADOR DO PROJETO**

- 5.1. **Ser servidor efetivo lotado no *campus* Farroupilha e ter titulação mínima de graduação.**
- 5.2. Ter currículo Lattes atualizado a partir do dia 01/01/2020.
- 5.3. Não estar usufruindo de afastamento ou licença de qualquer tipo previsto pela legislação vigente no momento do início das atividades do projeto.
- 5.4. **Não estar com pendências de relatórios e/ou prestação de contas quanto a projetos/programas/ações/auxílios institucionais geridos pelo IFRS.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete da Direção-geral

**ONDE SE LÊ:**

**9. DOS COMPROMISSOS DOS COORDENADORES DE PROJETO**

- 9.1. Elaborar e enviar os documentos exigidos no item 6 deste edital.
- 9.2. Executar, com o Cartão BB Pesquisa, as compras de acordo com as solicitações.
- 9.3. Acompanhar o recebimento dos materiais e/ou serviços, verificando se os mesmos atendem todos os requisitos exigidos e se estão de acordo com o que foi solicitado, rejeitando todo ou em parte, caso esteja em desacordo, nos termos da legislação vigente.
- 9.4. Realizar a prestação de contas dos recursos utilizados, conforme a [Instrução Normativa nº 02/2019](#).
- 9.5. Devolver valores não utilizados, bem como os valores referentes aos itens não aprovados na prestação de contas.
- 9.6. Divulgar os resultados do projeto para a comunidade.

**LEIA-SE:**

**9. DOS COMPROMISSOS DOS COORDENADORES DE PROJETO**

- 9.1. Elaborar e enviar os documentos exigidos no item 6 deste edital.
- 9.2. **Os coordenadores deverão atualizar o vínculo dos projetos de Ensino, de Extensão e Indissociáveis, no sistema de registro de projetos, submetendo aos editais de fluxo contínuo vigentes durante o ano de 2021.**
- 9.3. **Para os coordenadores de projetos de pesquisa: comprometer-se em indicar um discente para a equipe de execução do projeto, podendo ser na forma de: bolsista voluntário (conforme [Instrução Normativa nº 02, de 29 de abril de 2020](#)), ou vincular um bolsista de iniciação científica e/ou tecnológica de outro projeto vigente sob sua coordenação.**
- 9.4. Executar, com o Cartão BB Pesquisa, as compras de acordo com as solicitações.
- 9.5. Acompanhar o recebimento dos materiais e/ou serviços, verificando se os mesmos atendem todos os requisitos exigidos e se estão de acordo com o que foi solicitado, rejeitando todo ou em parte, caso esteja em desacordo, nos termos da legislação vigente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete da Direção-geral

- 9.6. Realizar a prestação de contas dos recursos utilizados, conforme a [Instrução Normativa nº 02/2019](#).
- 9.7. Devolver valores não utilizados, bem como os valores referentes aos itens não aprovados na prestação de contas.
- 9.8. Divulgar os resultados do projeto para a comunidade.

Farroupilha, 09 de dezembro de 2020.

LEANDRO LUMBIERI  
Diretor-geral